



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 536/2025 - COMPRASGOV N.º 90536/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados de média e alta complexidade, destinados ao diagnóstico e tratamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com o objetivo de atender à demanda das Unidades Hospitalares do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.132; do dia 21/10/2025; Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 202; do dia 22/10/2025 e Jornal OPINIÃO, do dia 22/10/2025, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

1. **NOTIFICAÇÃO:**

EMPRESA "A"

1.0.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

A dispensa de licitação tem como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Nesse contexto, solicitamos, se possível, o desmembramento dos referidos itens em subitens específicos, é possível o desmembramento.

1.0.1.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)**

Resposta do órgão: Não será possível acolher o pedido de esclarecimento, mantendo-se, portanto, as condições originalmente estabelecidas no edital, a exigência de que a empresa contratada forneça todos os exames que compõem o lote justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos métodos, a integração dos resultados e a continuidade do atendimento ao paciente. Essa medida assegura uniformidade técnica, rastreabilidade dos procedimentos e responsabilidade técnica unificada. Além disso, possibilita gestão e fiscalização contratual mais eficientes, facilita o controle de qualidade, promovendo a economicidade e a eficiência, conforme o art. 40, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA "B"

1.0.2. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

As coletas serão realizada as terça-feira e quinta-feira, podemos considerar que a coleta será semanalmente?

1.0.2.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)**

Resposta do órgão: Conforme consta na Clausula 4.9.3. A coleta e o transporte das amostras biológicas deverão ocorrer, preferencialmente, **duas vezes por semana**, às terças-feiras e quintas-feiras, no período compreendido entre 07h30 e 09h00, podendo haver alterações em decorrência de eventualidades, demanda emergencial ou necessidade justificada pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

Portanto será semanalmente.

1.0.3. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Sobre as coletas em pacientes internados, será realizado durante os dias acima mencionados ou datas diferentes?

1.0.3.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)**

Resposta do órgão: Conforme consta na cláusula 4.9.4. Para os pacientes internados, as coletas deverão ser realizadas na própria unidade de internação, mediante agendamento prévio, respeitando as orientações da equipe assistencial e os critérios clínicos estabelecidos. A empresa deverá garantir o atendimento às demandas de internação de acordo com a programação acordada com a unidade hospitalar.

Portanto será de acordo com a eventual necessidade podendo ser sim em dias diferentes, porém será mediante agendamento prévio.

1.0.4. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Qual será o prazo de entrega dos laudos? Dias uteis ou corridos?

1.0.4.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)**

Resposta do órgão: Conforme consta na clausula 4.9.7. A entrega dos laudos deverá ocorrer diretamente ao paciente ou ao seu representante legal, mediante protocolo, nos Pontos de Coleta previamente definidos neste contrato, **respeitando os prazos máximos estabelecidos para cada tipo de exame, conforme sua natureza e complexidade**.

Portanto será definido conforme o prazo para entrega que a empresa dará para os exames por serem de alta complexidade.

1.0.5. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Qual será o mínimo e máximo de coletas realizados por dia?

1.0.5.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)**

Resposta do órgão: As coletas serão agendadas e feitas de acordo com o **quantitativo mensal emitido na Ordem de serviço que será encaminhado mensalmente à empresa**, onde o total mensal será dividido entre os dias de coleta durante o mês.

1.0.6. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Qual será o prazo da primeira coleta após a assinatura do contrato?

1.0.6.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)**

Resposta do órgão: Conforme consta na cláusula 4.3.1. A CONTRATADA terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para iniciar a prestação dos serviços.

1.0.7. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Suporte técnico é para o usuário do SUS ou apenas para unidade?

1.0.7.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)**

Resposta do órgão: Para a Unidade.

1.0.8. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

A aprovação ESTADUAL mencionado ocorrerá de que forma? A empresa será informada de que forma, caso o ESTADO não aprove a coleta?

1.0.8.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)**

Resposta do órgão: Conforme consta na cláusula 4.11.3. Todos os pedidos deverão ser submetidos à aprovação prévia pela REGULAÇÃO ESTADUAL, **respeitando o limite quantitativo contratado**, mediante autenticação por carimbo com data e assinatura do responsável pela regulação.

Portanto as coletas serão reguladas e o quantitativo a ser realizado mensalmente será de acordo com a ordem de serviço que será enviada a empresa.

Respondido por:

Monalisa Rafaely Zaffonato da Rosa

Técnica do Núcleo Contratualização e Estudos Técnicos

2. **RETIFICAÇÃO:**

EMPRESA "C"

2.0.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO (RETIFICAÇÃO NO ITEM 15 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)**

A supressão ou modulação da cláusula do item 16, para permitir que exames de alta complexidade possam ser processados por unidades parceiras do laboratório licitante.

Resposta do órgão: Acatado

Onde lê-se :

15.1.1. Em consonância com o Art. 122, caput, da Lei nº. 14.133/2021, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

Leia-se

15.1.1. Em consonância com o Art. 122, caput, da Lei nº. 14.133/2021, será admitida a subcontratação do objeto da licitação em virtude da alta complexidade dos exames sem que haja transferência da responsabilidade contratual sendo a contratada responsável integral pela execução e rastreabilidade, garantindo qualidade, integridade e responsabilidade sobre os resultados.

15.1.2. Porém em consonância com o disposto no § 3º do artigo aplicável, fica expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do presente contrato.

15.1.3. Igualmente, será proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão deste contrato.

2.0.2. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO (RETIFICAÇÃO NO ITEM 10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**

A admissão expressa no edital de que profissionais altamente especializados (como médico geneticista) possam atuar sem vínculo direto com a licitante.

Resposta do órgão:

Resposta: o Edital refere-se ao responsável técnico da empresa contratada, portanto a empresa deverá apresentar a documentação expressa no item 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1.2. Registro de qualificação de especialista – RQE do Conselho Regional de Medicina, **para atividade de patologia clínica do profissional responsável técnico da empresa;**

Sendo assim a empresa deverá apresentar também documento que comprove o vínculo conforme citado no item 10.3

10.3. Comprovação do vínculo empregatício do profissional responsável técnico com a empresa, por meio de um dos seguintes documentos

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com identificação da empresa como contratante;
- Contrato social da licitante, no qual o profissional conste como sócio;
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Profissional da região competente, com indicação do profissional como responsável técnico;
- Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência expressa do mesmo.
- Declaração formal de que a licitante tomou conhecimento prévio dos locais e condições necessárias para a prestação dos serviços objeto da licitação.

2.0.3. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

3. A prorrogação do prazo de abertura do certame, caso seja acolhida a impugnação, para assegurar a isonomia e permitir a adequação das propostas.

2.0.3.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)**

Resposta do órgão: Acatado, será prorrogado.

Respondido por:

Monalisa Rafaely Zaffonato da Rosa

Técnica do Núcleo Contratualização e Estudos Técnicos

3. **NO PREÂMBULO DO EDITAL, A DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, PASSARÁ A CONTER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Data e hora da abertura da licitação: **11/12/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).**

Retirada: 24/11/2025

3.0.1. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Renato da Rocha Silva

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA ROCHA SILVA, Cargo Comissionado**, em 19/11/2025, às 11:54, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018322390** e o código CRC **F1ACD3E2**.